

GOIAS (PROVINCIA) PRESIDENTE
(AUGUSTO CRESPO)

RELATORIO ... 14 JAN. 1879

RELATORIO.

APRESENTADO

PELO EXCM. SR.

Dr. Luiz Augusto Cusco.

AO 1. VICE PRESIDENTE.

O Excm.º Sr. Dr. Theodoro Rodrigues de Moracci.

POR OCCASÃO

DE PASSAR-LHE

A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA.

Em 11 de Janeiro de 1879



RELATORIO.

Illm. e Exm. Sr.

Tendo-me o Governo Imperial, por Decreto de 7 do mez passado, concedido exoneração do cargo de Presidente d'esta Provincia, cumpro o dever imposto pelo Aviso Circular de 11 de Março de 1848, dando á V. Ex. as informações dos factos que occorrerão e alterações havidas posteriormente á abertura da Assembléa Legislativa Provincial, que se realisou a 10 de Setembro do anno passado.

Tranquillidade publica.

Não temos felizmente a lamentar aqui factos de gravidade que alterassem a tranquillidade publica, além dos que ordinariamente se dão nos centros afastados da capital, onde não pôde evital-os a acção do governo, o que é até certo ponto uma garantia de impunidade para os que se desviam do caminho da lei e do dever.

O periodo eleitoral passou em plena paz, sem que ao meu conhecimento chegasse noticia alguma de excessos ou desvarios commettidos por aquelles que se empenharão no pleito, como sóe acontecer nas demais provincias.

Ainda uma vez consigno neste documento o facto singular e pela primeira vez observado em Goyaz, da mais perfeita e completa neutralidade durante a eleição, sendo respeitados e garantidos os direitos do cidadão.

Segurança individual e de propriedade.

Derão-se no ultimo semestre os seguintes factos criminosos, segundo as informações ministradas pela Secretaria de Policia.

A 12 de Julho ultimo foi encontrado morto e submerso nas aguas do ribeirão Ponte-Alta no bairro da guariroba, pertencen-

te ao termo da Cidade de S. Luzia, Gregorio Ribeiro da Cruz, tendo nas costas uma carga de chumbo e uma punhalada de baixo do braço esquerdo. O respectivo Delegado de Policia, logo que teve conhecimento do facto, procedeo ao competente inquerito, do qual resultou a presumpção de ser Antonio da Silva Pinto o autor do crime.

A 13 de Setembro, em S. Rita do Pontal, termo da Villa Bella de Morrinhos, Antonio Ignacio da Silva e seu filho Antonio Damaso da Silva, assõsinarão ao infeliz Francisco Joaquim Gonsalves. Da participação do respectivo delegado de policia nada mais consta relativamente a este facto.

A 16 de Outubro fõra encontrado dentro de um corrego da fazenda do Rodeador, na margem do rio Paranã e 3 leguas distante da cidade Formosa, já em estado de putrefacção, o cadaver do infeliz Antonio de Castro, que soffria de alienação mental.

Do inquerito policial a que procedeo o respectivo delegado de policia, resultou vehementes indicios não só de ter sido a morte o resultado de uma estrangulação, como de ser autor della um individuo, que a muito tempo acompanhava a victima, de nome Valerio Vicente Ferreira.

No districto da Villa de Cavalcante foi assassinado Pedro Alves Moreira, cujo cadaver foi encontrado já em estado de putrefacção, no dia 29 de Outubro.

Do inquerito policial a que procedeu o respectivo delegado de policia conheceu-se pesar a autoria do crime em um escravo fugido de nome Lourenço, que logrou evadir-se.

No dia 6 de Novembro, em o sitio denominado—Sapé—pertencente ao termo de Meiaponte, foi assassinado por diversos individuos o infeliz Delfino Romão Gomes. O delegado de policia do alludido termo, procedendo o auto de corpo de delicto e inquerito policial, fez de tudo remessa à autoridade competente para a formação da culpa aos delinquentes.

A 21 do mesmo mez, no presidio de S. Leopoldina, pertencente ao termo d'esta capital, o soldado do batalhão n. 21, que fazia parte do destacamento da colonia de Itacayú, de nome João Antonio de Lima, ferio gravemente ao paisano Pedro de Cerqueira Caldas, sendo preso em flagrante e remettido para esta capital, onde foi recolhido ao calabouço do quartel do batalhão n. 20.

Procedeu-se ao competente inquerito policial, que foi remettido ao juizo formador da culpa.

No dia 24 de Dezembro proximo passado, no districto do arraial da Barra, termo desta Capital, Salvador José Venancio disparou um tiro em uma mulher de nome Paulina, fallecendo esta momentos depois.

O autor do crime dirigio-se logo a esta Capital a apresentar-se ao Dr. Chefe de Policia, que procedeo ao inquerito, remetendo-o a autoridade competente.

Fuga de presos.

No dia 23 de Julho deo-se a do réo Manoel Alves de Toledo do poder da escolta, que o conduzia de Villa Bella para S. Cruz, e no dia 7 de Setembro evadio-se da cadeia da cidade.

da Boavista o preso José Francisco d'Araujo. O Delegado de Policia tomou todas as providencias afim de ser capturado o individuo.

Na noite de 14 de Outubro foi arrombada a cadeia da cidade da Palma por um preso de nome Cassiano d'Araujo.

O Promotor Publico da Comarca, communicando o acontecimento, declara que o Delegado de Policia procedera o competente exame e corpo de delicto no arrombamento, e pede providencias para os urgentes reparos de que necessita o edificio.

Facto casual.

No dia 15 de Novembro, na Villa da Conceição, falleceu victima de um tiro da arma que conduzia e que casualmente disparou-se, o infeliz Francisco Vieira. Da participação do 1.º suppleto do Subdelegado daquella Villa nada mais consta a respeito de semelhante occurrencia.

Quando se considera na extensão desta provincia, na falta de meios, como força publica, e de pessoal que sirva com decidida dedicação os cargos policiaes, entre nós não retribuidos, é comparativamente inferior á outras a estatistica criminal.

Administração da Justiça.

Está ainda funcionando o Tribunal da Relação com dous membros effectivos apenas, completando numero de cinco os Juizes de Direito da 1.ª e 2.ª varas da Capital Dezembargador honorario Jeronimo José de Campos Curado Fleury e Bacharel Antonio Felix de Bulhões Jardim, e o da Comarca do Rio Verde Bacharel Ramiro Pereira d'Abreo.

São palmares os graves inconvenientes que d'ahi resultão pela permanencia do exercicio dos juizes supplentes que por via de regra, desconhecem e mal desempenhão os seus deveres, o que redundo em prejuizo dos direitos das partes e do interesse da justiça.

Por decretos de 2 de Outubro e de Novembro do anno passado forão nomeados Dezembargadores desta provincia os Juizes de Direito Antonio Augusto da Silva Canedo e Caetano Vicente d'Almeida Galeão, tendo sido transferido para a Relação de Matto Grosso o Dezembargador Antonio Agnello Ribeiro, anteriormente nomeado para esta provincia.

Ainda se acha ausente com licença na côrte o Dezembargador Severino Alves de Carvalho.

Foi removido o Conselheiro Adriano Manoel Soares para o lugar de Presidente da Relação de S. Luiz, por decreto de 26 de Outubro ultimo.

Por despacho de 5 de Novembro foi prorogada por mais dous mezes, com ordenado, a licença concedida ao Juiz de Direito da comarca da Boavista, Bacharel Vital Ferreira de Moraes Sarmiento, e tambem na mesma data, foi prorogado por trez mezes e meio, o praso marcado ao bacharel João Maria Lisboa para assumir o exercicio do cargo de Juiz de Direito da comarca da Posse.

Por decretos de 13 de Agosto ultimo, foi declarado sem effeito o de 19 de Setembro de 1877, que nomeou Juiz de Direito da comarca do Rio Verde o Bacharel José Francisco

Cardozo, sendo por decreto de 24 do referido mez de Agosto nomeado Juiz de Direito da mencionada comarca o Bacharel Ramiro Pereira de Abreu, que assumio o exercicio a 8 de Outubro, deixando-o a 10 para tomar assento no Tribunal da Relação, onde ainda se acha com exercicio pleno.

Havendo fallecido o Juiz de Direito nomeado para a comarca de S. Cruz, Bacharel Joaquim Pereira Arraes, foi por decreto de 9 de Novembro findo substituido pelo Bacharel Antonio Alonso de Faria.

Esteve no dia 30 de Julho a 16 de Agosto com assento no Tribunal da Relação, mas com exercicio limitado, o Juiz de Direito da comarca do Rio Coxim, Bacharel João Antunes Correia Lins Wanderley, voltando depois a sua comarca.

Do dia 26 de Outubro a 11 de Dezembro servio tambem no Tribunal da Relação, com jurisdicção limitada, o Bacharel Benedito Felix de Souza.

Este Juiz de Direito tendo communicado por officio de 15 de Dezembro que regressava a sua comarca, ainda não participou o seo exercicio até esta data.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 13 de Julho foi prorogado por tres mezes e meic o praso para o Juiz de Direito nomeado para a comarca de Cavalcante, Bacharel Henrique João Dodworth, assumir o exercicio de seo cargo.

Tendo já expirado este prazo sem que se apresentasse o referido Bacharel, devolvi o respectivo titulo á Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça.

Licenças.—Por portaria de 2 de Agosto concedi ao Juiz de Direito da comarca do Rio das Almas, Bacharel Benedito Felix de Souza, oito dias de licença, da qual gosou em seguida a de dous mezes em que se achava.

Em data de 1.º de Outubro obteve mais 20 dias para tratar de sua saúde, gosando-a do dia 5 a 25 do mesmo mez.

Ao Juiz de Direito da comarca da Imperatriz, Bacharel Coriolano Augusto de Loyola, dei tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse. Obtendo este Bacharel, em data de 18, mais um mez de licença para o mesmo fim, do Presidente da Relação, communicou-me por officio de 16 de Novembro, que entrava no goso das duas licenças.

Por portaria do Ministerio da Justiça de 18 de Setembro foi prorogada por tres mezes a licença em que se achava o Juiz de Direito da comarca do Rio Tocantins, Bacharel Francisco de Barros Lima Monte Raso.

Finalmente, em data de 17 de Outubro, concedi tres mezes de licença ao Juiz Municipal do Termo de Catalão, Bacharel Antonio Serafim da Costa Porto, para tratar de sua saúde, marcando-lhe igual praso para entrar no goso da mesma.

Promotores Publicos.

Por acto de 5 de Novembro foi removido o Promotor publico da comarca da Boa-Vista, Pedro Ludovico de Almeida, a seo pedido, para a da Posse.

Por actos de 30 de Dezembro e 10 do corrente forão nomeados Promotores publicos da comarca do Rio Paranyba o cidadão Virgínio Rodrigues Lopes d' Oliveira, e da de Boa-Vista

do Tocantins Ambrosio José da Silva Pinheiro, sendo exonera- do o cidadão Francisco Deocleciano Moreira Ribeiro, do cargo de Promotor publico da 1.^a das mencionadas comarcas.

Juizes Municipaes Supplementes.

Foi exonerado de 1.^o Supplente do termo da Meia-Ponte, Ma- Manoel Barbo de Siqueira, e nomeados 3.^o supplentes deste termo Manoel Joaquim de Mendonça, da capital João Augusto de Cam- pos, e da villa Bella Raymundo Nonnato de Souza Coutinho.

Estatistica Judiciaria.

Em consequencia da promulgação do Decreto n. 7001 de 17 de Agosto do anno proximo passado, deixou de organizar-se a estatistica policial e judiciaria relativa a 1877, de conformidade com o de n. 3572 de 30 de Dezembro de 1865, hoje revo- gado.

Por força da nova lei terá de ser organizada no anno que corre a estatistica de 1878, para ser presente ao poder legisla- tivo em 1880.

E' lamentavel a desidia dos funcionarios a quem incumbe a remessa dos mappas parciaes, a pretexto de interrupções de exercicio e desvio dos respectivos modêlos, animada ainda pela condescendencia da autoridade superior na applicação da pena pecuniaria.

Aquella vê-se, ás vezes, na impossibilidade de cumprir o pre- ceito da lei, por alheias faltas.

Acha-se distribuido o novo Decreto acompanhado de modêlos impressos, por todos os juizes e autoridades policiaes.

Limites desta Provincia com a de Matto-Grosso.

Seria muito conveniente uma decisão provisoria do Governo Imperial acerca da questão de limites das duas provincias, no intuito de evitar conflictos de jurisdicção que podem trazer per- turbacção da ordem publica.

Na Secretaria V. Ex. encontrará dous officios do Presidente d' aquella provincia e Avisos do Ministerio da Justiça com rela- ção a um conflicto levantado pelas autoridades judicarias dos termos da villa de Sant' Anna do Paranyhya e comarca do mes- mo nome da provincia de Matto-Grosso, e do Rio Bonito, da comarca do Rio Coxim, desta provincia.

Como me foi ordenado pelos referidos Avisos, mandei copia dos papeis ao juiz de direito do Rio Coxim para informar, ou- vindo o juiz municipal arguido; afim de providenciar como fôr de direito.

Ainda não me veio ás mãos o resultado deste negocio, dé- vido talvez á falta de uma agencia de correio entre esta Capi- tal e aquella localidade.

Saúde Publica.

E' felizmente satisfactorio o estado da provincia, não obs- tante atravessarmos a quadra da mudança das estações; o que de ordinario altera as condições hygienicas do lugar.

Aqui na capital tem sido a mortalidade quasi nenhuma comparativamente a sua população.

Policia.

A repartição da Policia deixo confiada á actividade e zelo do honrado magistrado Dr. Antonio Pereira de Abreu Junior, que foi um excellente auxiliar durante minha curta administração.

As alterações havidas no quadro policial constão na secretaria.

Cadêas.

A da capital é a unica da provincia que tal nome mereça e ainda assim não possui as accomodações precisas para estabelecer-se uma completa separação dos presos, como determina o regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, por que só possui duas prisões seguras, onde existem agglomerados, condemnados que cumprem sentença, os que esperão decisão de appellação ou novo julgamento, bem como os pronunciados ou indiciados em crimes graves.

A sala livre e suas dependencias não tem a segurança precisa.

A prisão destinada ás mulheres não offerece grande segurança, mas serve para o fim a que é destinada, visto que pouco avulta o numero de prezas.

A enfermaria está collocada no pavimento superior do edificio em uma pequena sala que apenas comporta dez leitos, sendo que para as mulheres não existe lugar apropriado.

A cadeia nas actuaes condições não pode comportar mais de 60 pessoas, pouco mais ou menos; existindo actualmente 40.

A de Trahiras, na freguezia de S. José, comarca do Rio Tocantins, é a melhor da provincia depois da da capital, mas ainda assim, para ter algum prestimo, depende de serios reparos.

As demais comarcas não possuem senão velhos pardieiros a que indvidamente se dá o nome de cadeias.

E' pois urgente solicitar do Governo Imperial providencias tendentes ao reparo e construcção de taes edificios.

Companhia Policial.

No intuito de usar da autorisação concedida pela lei n. 595 de 30 de Outubro do anno passado, nomêei uma commissão composta dos Srs. Tenente-coronel José Luiz da Costa Junior, Major João Gonsalves Baptista de Moura e Capitão João Fleury Alves de Amorim e os incumbi de reverem o velho regulamento policial de 3 de Novembro de 1858, propondo-me as alterações que julgassem convenientes, ou sua completa reforma.

A affluencia de serviço no expediente ordinario não me deixou tempo de ler com attenção o trabalho que a commissão apresentou-me em data de 23 de Dezembro, e se acha no gabinete, afim de confeccionar o novo regulamento, tarefa que fica a cargo de V. Ex.

Guarda Nacional.

Cumprindo o que me foi recommendado em Aviso do Ministerio da Justiça de 9 de Maio do anno passado, submittida á consideração do Governo Imperial a proposta para a reorganisação da Guarda Nacional, e para preenchimento dos postos superiores, que se achão vagos e ella ainda pende de approvação.

Alistamento Militar.

Estão funcionando em algumas comarcas as juntas revisoras; não tendo ainda outras iniciado, seos trabalhos, por omissões das juntas de parochias que por sua vez, deixão de satisfazer o preceito da lei, por não terem os inspectores de quartelão remettido, em tempo, as competentes listas.

Sempre que semelhante facto chegava ao meu conhecimento pela communicação das juntas revisoras, expedia terminantes ordens no sentido de effectuar-se a remessa das listas para conclusão dos trabalhos que acredito ainda muito atrasados e incompletos.

Força Publica.

Insistindo o Governo Imperial no cumprimento da ordem anteriormente expedida para retirar se desta para a provincia do Paranã o 2.º corpo de cavallaria, não obstante as ponderações por mim feitas, e as representações que encaminhei, do Dr. Chefe de Policia e da Camara Municipal da Capital, ordenei as publicações de editaes chamando concurrentes para effectuar-se o transporte, o que se realisou em data de 2 do corrente, obtendo preferencia a proposta dos negociantes Perillo & Viggiano, que se obrigarão a fazer aquelle serviço mediante a quantia de 13.000\$000 rs.

O referido contracto foi em data de 9 do corrente provisoriamente approvado por esta presidencia e será submittido a approvação definitiva do Governo Imperial.

Por ordem do dia de 31 do mez passado, transferei para o 20 Batalhão de Infantaria as praças do 2.º corpo de cavallaria, que deixão de seguir, conforme as determinações do Governo.

Mandei tambem effectuar a mudança do referido Batalhão para o quartel que era occupado pelo 2.º corpo de cavallaria, afim de serem entregues ao proprietario capitão Ignacio de Souza Rego e Carvalho, as chaves do predio que servia de quartel ao 20 de Infantaria.

Devendo ser entregue a casa, por força do respectivo contracto, no estado em que foi recebida pelo Governo, mandei proceder ao orçamento das despesas a fazer-se com as alterações necessarias, afim de cumprir-se a condição do mesmo contracto.

Agora mais do que nunca, deverá a administração lutar com embaraços afim de guarnecer os presidios e manter destacamentos no interior da provincia.

Cumpro o agradavel dever de consignar aqui um voto de gratidão aos deus distinctos Commandantes Tenente-coronel José Luiz da Costa Junior e Major João Gonsalves Baptista de Moura, pelo modo digno porque comigo servirão prestando-me sempre muito valioso auxilio.

Conselhos de guerra.

Estão funcionando alguns entre os quaes o do Alferes Capellão reformado Padre Ignacio Francisco de Campos, por diferentes actos de insubordinação que praticou e especialmente por ter representado contra a Presidencia ao Governo Imperial em termos inconvenientes e desrespeitosos, e linguagem desabrida.

Devo prevenir a V. Ex. que o referido Alferes Capellão, no dia 28 do passado, depois de receber ordem para recolher-se ao estado-maior, evadiu-se desta guarnição, aggravando assim a sua já difficil posição de réo, sendo que tem sido até hoje baldadas as diligencias empregadas para prendel-o.

Companhia de Aprendizes Militares.

Acha-se mal accommodada em um predio particular, de dimensões acanhadas e o seo pessoal não está ainda completo, o que seria facil conseguir pelo grande numero de crianças quasi desvalidas que se encontrão nas ruas desta capital.

Não tentei aqui o meio empregado pela policia da côrte e de outras provincias para obter menores em condições de servir, por ter verificado a incapacidade do edificio que, como disse, mal comporta o numero de aprendizes que actualmente existe.

Em data de 7 do corrente e em vista da disposição do regulamento que baixou com o Decreto de 12 de Setembro de 1876, demetti do cargo de professor d'aquelle estabelecimento o cidadão André Ferreira Rios e nomeei, para servir o mesmo cargo, ao Alferes honorario Ayres Emigdio Dias.

Em data de 8 foi tambem exonerado de Adjunto do Professor Luiz Antonio de Azeredo e nomeado Domingos Marques Lopes Fogça.

Instrucção Publica.

Excepto a nomeação do cidadão Joaquim Theotonio Segurado para professor publico do termo de Natividade, comarca de Porto Imperial, e a demissão dada por acto de 30 do mez passado, a bem do serviço publico, ao professor vitalicio da 1.ª escola de instrucção primaria da capital, Joaquim Fernandes de Carvalho, por lhe ser applicavel a disposição do n. 3.º § 3.º do art. 13 do regulamento de 4.º de Janeiro de 1869, nenhuma outra alteração fiz no pessoal docente.

A este professor mandei submeter a processo de responsabilidade pelo abandono do emprego e repetidas desobediencias á ordens da Inspectoria Geral da instrucção publica e desta presidencia; processo que ainda pende de decisão do poder competente.

Consta da lei provincial n. 597 de 30 de Outubro ultimo a alteração feita pela Assembléa Legislativa, neste importante ramo de serviço publico concernente á extincção de empregos, reduções de vencimentos e supressões de escolas que não serão frequentadas pelo n.º de alumnos marcado no alludido regulamento.

O Lycéo urge uma completa reforma, da qual não tratei pela

notavel deficiencia de pessoal habilitado e escassez das rendas provinciaes.

Não podendo continuar a servir os cargos de Inspector Geral da Instrução Publica e Director do Lyceo o Conego Joaquim Vicente de Azevedo pelo seo estado morbido e valetudinario, e por outro lado, não sendo acertado onerar os debilitados cofres provinciaes com aposentadoria d'aquelle empregado, a qual aliás não tinha direito, exonerei-o dos referidos cargos, e nomeei em substituição, o Dr. José Joaquim de Souza, em quem sobejão predicados para desempenhal-os satisfactoriamente, em grande proveito da instrução publica.

Este funcionario, tendo sido nomeado por acto de 7 do corrente, data em que foi demittido o seo antecessor, prestou juramento naquelle mesmo dia e entrou em exercicio.

Thesouraria Provincial.

Dirige a Thesouraria Provincial o cidadão José Gonzaga Socrates de Sá, de quem continúo a formar o mais lisongeiro conceito pela prova de dedicação e inextinguível zelo com que serve tão importante cargo.

Ainda não se recolhêo á repartição o 2.º escripturario Domingos Gomes de Almeida que fôra em commissão á comarca da Boavista para exercer os cargos de Administrador e Collector das Rendas Provinciaes.

Por portaria de 7 do corrente concedi 2 mezes de licença com ordenado, ao 1.º Escripturnario José Francisco de Campos, para tratar de sua saude.

Finanças.

As proveitosas deliberações tomadas pela Assemblêa Provincial no intuito de diminuir a despeza, equilibrando-a o mais possível com a receita, devem mais tarde produzir seo effeito, se a economia das rendas continuar a ser norma de conducta das futuras administrações.

Do quadro junto, em annexo, sob n. 1, da receita e despeza dos exercicios de 1874—1875 de 75—76 e de 76—77, vê-se que a receita arrecadada, não comprehendida a que figura sob o título de movimentos de fundos e que provem do auxilio concedido pelo Governo Geral á força policial, foi de 402:752\$083 rs., que dá para cada exercicio um termo medio de 160:000\$000 rs., influindo, porem, neste resultado o rendimento do exercicio de 1875—1876, que subio a um algarismo nunca visto; está aquelle termo medio sujeito a uma redução pelo menos de 10:000\$000 rs., podendo por tanto calcular-se a receita propriamente da provincia em 150:000\$000 rs. annuaes que, com o auxilio de 40:000\$000 prestado á força policial, eleva a renda a 190:000\$000.

O exercicio de 1877—1878 prova a segurança deste calculo, pois que sendo sua receita reconhecida até 31 de julho do anno findo de 168:553\$961 reis inclusive o auxilio e podendo ainda produzir o espaço adicional a de 20:000\$000, subirá ella a 188:553\$961 reis, quasi igual á calculada.

No referido quadro demonstrativo encontra-se a despeza paga,

a qua ficou por pagar e a votada n'aquelles tres exercicios, sendo a de 1877—1878 fixada em 280:904\$058 rs., bem como as operações de credito, com as quaes a receita pode fazer face á despeza paga, cujo termo medio foi de 196:000\$000.

Da simples comparação da receita com a despeza vê-se que esta tem sido sempre superior áquella e esse desequilibrio, que vem de annos anteriores, é a causa primordial do máu estado das finanças da provincia.

O quadro junto sob n. 2, mostra a despeza votada para os exercicios de 1877—78—79—80, havendo na deste ultimo exercicio, comparada com a de 1878—79, uma redução para mais de 74.000\$000.

Não obstante esta redução, a despeza votada é superior á receita do mesmo exercicio em 5:704\$062 réis.

O resumo, tambem junto, demonstra a divida passiva conhecida até 30 de Junho, exercicio de 1877—78, divida que subio a 417:284\$153 réis.

Desta quantia, 62:475\$528 rs. provem de vencimentos de empregados publicos e outras despezas e 54:805\$625 rs. de emprestimos contrahidos a juros de 6 por cento, sendo que 44:300\$000 forão convertidos em apolices provinciaes a 8 por cento ao anno,

‡ Adicionando-se a esta divida a que foi contrahida no corrente exercicio de 1878—1879 na importancia de 9:000\$000 a juros tambem de 8 por cento, eleva-se ella a 63:805\$625 réis não computando-se os juros vencidos no semestre.

A divida activa liquidada até 31 de Março do anno findo monta a 44:732\$732.

Dedusada dessa quantia a de 13:099\$457, sendo 2:587\$908 considerada duvidosa e 40:611\$549 insolavel, fica ella reduzida a 28:623\$275, cuja arrecadação, sendo naturalmente morosa pelos meios executivos, não se pode contar com ella em menos de tres a cinco annos.

São estes os dados que, as pressas, pude colher da repartição de Fazenda Provincial para offerecel-os á sabia e prudente consideração de V. Ex.

Obras publicas.

Tendo solicitado do Governo Imperial concessão de credito para continuarem as obras da Cathedral, foi concedido o de 8:000\$000 no corrente exercicio, e achão-se ellas em andamento.

Estão quasi concluidos os reparos urgentes de que necessitava o edificio que serve de Palacio da Presidencia, o qual encontroi a desabar a cada momento.

Hoje tem elle apparencia de edificio publico e são boas as condições de segurança, faltando, entretanto, ainda, o necessario asseio e decoração interna.

Além dos dous creditos de 2:000\$000 rs. cada um que abri, sob minha responsabilidade, e forão approvados pelo Governo Imperial tem-se despendido na obra, aliás dirigida com toda a economia pelo habil Engenheiro da provincia, Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, a quantia de 1:362\$793 rs., cujo pagamento mandei realisar pelo credito concedido para a Cathedral.

Soffrerão tambem reparos para evitar ruina imminente, o edificio em que funciona a repartição do Deposito de artigos bellicos e a Enfermaria militar, sendo que as obras deste ultimo não estão ainda terminadas.

Para este fim abri tambem, sob minha responsabilidade, os respectivos creditos, de conformidade com os orçamentos a que mandei proceder, submittendo-os em tempo, á approvação do Governo Imperial.

Como vê V. Ex., encontrei na provincia grande parte dos edificios publicos quasi em ruinas e os deixo convenientemente reparados.

Thesouraria Geral.

Está a frente desta repartição o Chefe de Secção extinta da Thesouraria Geral da Provincia de Matto Grosso, Manoel Kosciuszko Pereira da Silva.

Durante minha administração, apraz-me dizel o, o actual Inspector tem manifestado, no desempenho de seus deveres, intelligencia, probidade e bastante zelo pelo interesse da Fazenda Publica.

O pessoal da repartição não está completo, o que causa demora no serviço ordinario e especialmente no que é relativo á tomada de contas.

Por titulos de 5 de setembro ultimo forão nomeados 2.º Escripturario desta repartição o praticante Eduardo Gomes dos Santos, e praticante o cidadão José Corneio Brom.

Em 14 de novembro falleceo o 1.º Escripturario Francisco Manoel da Silva Caldas.

Eleições.

Havendo sido annulladas, por Accordãos da Relação do Districto, as qualificações do municipio da Boavista do Tocantins, e não se tendo por isso procedido a eleição de eleitores no dia 5 de agosto do anno passado, por acto de 2 de novembro, designei o dia 23 de fevereiro proximo futuro, para ter lugar a referida eleição.

Effectuou-se no dia 4 de setembro do mesmo anno a eleição de dous deputados á Assemblèa Geral Legislativa, deixando de reunir-se somente o collegio da Boavista do Tocantins pela precitada rasão.

Não podendo realizar-se a 4 de outubro a apuração geral dos votos d'essa eleição, por não haverem até então chegado as authenticas dos collegios da Conceição, Arraias e Porto Imperial, segundo participou-me o Presidente da Camara Municipal da Capital, em vista do disposto no § 2.º do art. 148 do Decreto de 12 de janeiro de 1876, deo-se o adiamento da apuração, que teve lugar a 4 de Novembro, sendo expedidos os Diplomas aos Drs. Sigismundo Antonio Gonsalves e Manoel da Silva Mafra.

Participando-me o Juiz de Paz da parochia de Amaro Leite não se ter procedido ali a eleição de eleitores no dia 3 de novembro ultimo para esse fim designado, por haver recebido a ordem já depois desse dia, a 10 do corrente, designei de novo o dia 1.º de abril para ter lugar a mesma eleição.

Correio.

O Chefe dessa repartição, cidadão Luiz Rodrigues de Moraes Jardim, cumpre dignamente os deveres do seo cargo.

Por acto de 30 de setembro foi transferida a Agencia de Flores para a Villa do Forte, sendo nomeado Agente o cidadão José de Souza Lima.

Tendo solicitado, logo que cheguei a esta provincia, ao Governo Imperial, providencias no sentido de melhorar o serviço dos correios da linha do sul, tornando mais rapidas as communicações entre esta Capital e a Côrte, até hoje nada foi resolvido.

Aldoamentos.

Tendo deixado de existir de facto aldoamentos que forão fundados nesta provincia em data recente ou remota por se haverem dispersado seos habitantes ou fundido nas outras classes da população, foi-me recommendado por Aviso do Ministerio d' Agricultura, Commercio e Obras Publicas, de 20 de novembro que depois de verificar os que se achão em taes circumstancias declarasse sua extincção por acto official.

Neste sentido dirigi-me ao Coronel João Nunes da Silva, digno Director Geral dos Indios, solicitando as necessarias informações para deliberar a respeito.

Presidios.

Está encarregado da commissão de Inspector Geral dos Presidios o distincto Tenente Coronel de Engenheiros Dr. João Luiz de Araujo Oliveira Lobo.

Em data de 10 de dezembro foi prorogada, por mais tres mezes, a licença de igual tempo, concedida ao Tenente honorario do Exercito, Luiz de Macêdo Carvalho Junior, Ajudante do presidio de S. Maria do Araguaya, para tratar de sua saude.

Forão transferidos, por ordem do dia de 15 de novembro, do Commando do presidio de S. Leopoldina para o de S. José dos Martyrios o Capitão João Chrisostomo de Moura e do deste ultimo para o de S. Maria do Araguaya o Capitão Antonio Marques Lopes Fogaga, sendo nomeado para o primeiro d'aquelles presidios e interinamente o Alferes do 20 Batalhão de Infantaria Hygino da Costa Nunes.

Pendem ainda estes actos de approvação do Governo Imperial.

Navegação do Araguaya.

O activo e zeloso empresario dessa navegação, cidadão João José Correia de Moraes, tem procurado e ha conseguido cumprir escrupulosamente as condições do seo contracto.

Está annunciada para o dia 22 do corrente a 1.ª viagem do 2.º semestre, sendo que correndo ao empresario o dever de fazer seguir somente uma lancha, desta vez a viagem será emprehendida com duas.

Não está até esta data felizmente confirmada a noticia que corre da perda do vapôr mandado construir por aquelle empre-

sario, destinado especialmente ao serviço de navegação do Araguaya, o que seria uma verdadeira fatalidade para esta provincia, cujo futuro, no meu conceito, depende da sorte de semelhante empresa.

Sala das Ordens.

Em data de 14 do corrente concedi a dispensa, que pedio, o Alferes Arthur Cavalcanti do Livramento do cargo de Ajudante de ordens da Presidencia e nomeei para servir interinamente o Alferes do 2.º Corpo de Cavallaria Jeronymo Augusto Rodrigues de Moraes.

Devo consignar aqui um testemunho de apreço áquelle distincto official pelo seu exemplar procedimento e provada aptidão no desempenho de seus deveres.

Secretaria do Governo.

Exerceo o cargo de Secretario da Provincia o Major Caetano Nunes da Silva, a quem nesta occasião dirijo um voto de louvor, por ter servido durante a minha administração com dedicação e lealdade, esforçando-se, assim como os demais empregados da Secretaria, em cumprir suas obrigações.

Por acto de 9 de Dezembro foram exonerados os Amanuenses Manoel Thomaz Seixo de Brito e Jeronymo Rodrigues de Moraes por terem sido suprimidos esses empregos pelo art. 6.º da lei provincial n.º 597 de 30 de Outubro.

Por affluencia de trabalho na repartição e ausencia de empregados de numero mandei, por officio da mesma data, que fosse conservado, como collaborador, o ex-Amanuense Jeronymo Rodrigues de Moraes mediante a gratificação de 50\$000 rs. mensaes.

Por acto de 7 do corrente suspendi, por dous mezes, do exercicio do emprego e com perda de vencimento, o Chefe da 1.ª Secção, Luiz Marcellino de Camargo, por ter tomado parte activa em uma manifestação politica hostil a administração, e mandei que o Secretario do Governo extranhasse ao referido empregado o seu reprovado procedimento.

Conclusão.

Terminando este ligeiro trabalho, faço votos para que esta Provincia, confiada aos cuidados de V. Ex., um de seus mais illustres e benemeritos filhos, caminhe sempre na via do progresso e assim atinja a representar no mappa do Imperio o lugar de honra que lhe compete, Goyaz, 14 de Janeiro de 1879.

Luiz Augusto Crespo.